

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

LEI Nº

511

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

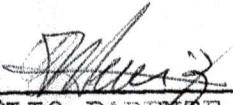
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação para cumprimento da Cláusula Terceira, alínea c, do Convênio firmado entre esta Prefeitura e a Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Pernambuco, visando a integração da iniciativa municipal no Plano do Estado.

Art. 2º - O Conselho será constituido e regido na forma do Estatuto padrão, baixado pelo conselho Estadual de Educação.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 1970


CORNÉLIO PARENTE MUNIZ

PREFEITO